

RECEBI O ORIGINAL
Em: 27/09/2019



Bruno A. SCAVENI
Pb: 1037327-8

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 042/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Millenium Bioenergia Manaus Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Maceió, nº 18 (1º Andar, Salas 1 e 2), Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.253.339/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3347-0328

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 01012.1222

PROCESSO Nº: 2369.2019

ATIVIDADE: Indústria – Produção de Alcool.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 97, ME, Zona Rural, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos prévios de viabilidade visando execução dos serviços para a implantação de uma indústria de produção de álcool.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Fica expressamente proibida qualquer intervenção na Área objeto desta Licença
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

27 SET 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 042/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2369.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação:
 - a) Cadastro da Atividade – Construção Civil (Modelo IPAAM).
 - b) Certidão Negativa de Débitos (em vigor), expedida pela SEFAZ, se pessoa jurídica.
 - c) Projeto arquitetônico, em escala compatível, legendada e ilustrada, contendo a área total do imóvel, área do projeto, área de preservação permanente, cursos d'água e as distâncias em metros entre os vértices da poligonal, acompanhado de cronograma físico, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART.
 - d) Projeto de terraplanagem, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART (se pertinente).
 - e) Projeto de drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART
 - f) Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal, apresentar inventário de Flora existente na área Via SINAFOR (conforme Instruções Normativas nº 21/2014, em seu Art. 70º e nº 14/2018, em seu Art. 3º. O referido Inventário deve ser elaborado conforme Termo de Referência deste OEMA, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - g) Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário (aprovado por órgão competente).
 - h) Planta do imóvel contendo a disposição das instalações, indicando os pontos de emissões e descargas dos efluentes no corpo receptor, com assinatura do Responsável Técnico.
 - i) Descrição detalhada do sistema de armazenamento de resíduos oriundos da atividade, quantidade e destino final, devidamente assinada pelo técnico responsável habilitado da empresa.
 - j) O projeto básico da atividade, contendo fluxograma e memorial descritivo do processo produtivo, acompanhado de cronograma físico de execução.